

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 383, DE 2007

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Autor: Deputado ONYX LORENZONI

Relator: Deputado ALCENI GUERRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ora sob exame, tem por objetivo inserir um dispositivo no art. 932 do Código Civil, que trata dos responsáveis pela reparação civil, para que o cônjuge ou companheiro que ameaçar ou causar lesões corporais ao outro também passe a ser obrigado a tal indenização.

O autor justifica sua proposição argumentando que organismos internacionais começaram a se mobilizar contra agressões, assassinatos ou estupros de mulheres ou meninas.

Cabe a esta Comissão, nos termos da alínea *t* do inciso XVII, do art. 32 do Regimento Interno, pronunciar-se sobre o mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A questão tratada neste projeto é de grande importância e alcance social. De fato, o autor do projeto tem razão quando diz que a violência, especialmente à mulher e à criança, tem de ser contida. Os organismos internacionais hoje estão atentos a este tipo de violência, que é atentatória aos direitos humanos.

É preciso que também nós façamos a nossa parte. Creio que com a previsão de pagamento de indenização, haverá uma redução na violência. Afinal, temos de tentar todo o tipo de intimidação para que atos brutais como a violência doméstica tenham um fim.

Pelo exposto, voto pela aprovação do PL 383/2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ALCENI GUERRA
Relator